



DESPACHO

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação do Maestro Rodrigo Andrade Teixeira, profissional habilitado para prestação de serviços musicais, consistente em regência de coral e docência de canto com musicoterapia, aos integrantes do grupo do coral deste Tribunal, conforme Termo de Referência presente no evento 1440520.

Vieram os autos conforme Despacho GDG 1452703, para instrução da contratação, na forma recomendada pelo Sr. Assessor Jurídico, no Despacho AJ-DG - 1451795.

Para fins de compatibilidade do valor proposto, R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, contemplando ensaios quinzenais com duração de 1h30min, totalizando 3 horas mensais, foram apresentadas cópias de instrumentos contratuais firmados com o Tribunal de Justiça de Alagoas 1440569 e 1440571, bem como com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região 1440573 e 1440575.

Durante a análise das documentações, foi apresentada proposta de preço atualizada, 1457029, alterando a carga horária quinzenal para 2 horas, totalizando 4 horas mensais, resultando em um valor por hora de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Após solicitação de documentações complementares por esta unidade, foram apresentadas documentações de contratos firmados com outras empresas - 1458616.

Para verificação da compatibilidade do valor proposto, utilizamos as contratações que possuíam objetos de semelhante natureza, aplicando-se a atualização do preço correspondente para aquelas que foram concluídas em período superior a 1 (um) ano, a partir da aplicação do IPCA (calculadora do cidadão BCB - 1458665), resultando em valor por hora médio de R\$ 826,47 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), a saber:

Contrato	Valor mensal	Qtde horas/mês	Valor hora	Valor hora atualizado
Espaço cultural da melhor idade	R\$ 4.200,00	4,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
TRT 19ª Região (valores atualizados por meio do 1º Termo Aditivo)	R\$ 3.200,00	6,67	R\$ 480,00	R\$ 698,32
Associação Educacional Francisca Lechner	R\$ 2.200,00	4,00	R\$ 550,00	R\$ 731,09
Valor médio da hora			R\$ 826,47	

A unidade demandante, por meio do Memorando nº 135 (1431101), manifesta-se acerca da notória especialização do pretenso contratado, a seguir:

Instruímos os autos com currículo que aponta acerca da “expertise” do Maestro Rodrigo Andrade, pois entendemos que não há como franquear ao público a pretendida contratação, vez que não se trata da contratação de um maestro, pura e simplesmente. O que se pretende é a contratação de profissional, artista, da área musical, com formação e experiência em regência de corais e que possui formação/especialização na área de aplicação terapêutica da música (musicoterapia).

Todos esses requisitos, aliados à notória especialização do Maestro Rodrigo Andrade Teixeira, por si só, já servem a justificar a inviabilidade de competição. Aliado a isso, por meio dos documentos acostados aos autos, resta claro tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

Em nosso sentir, é patente a inviabilidade fática de competição, de modo que, ainda que a Administração pretendesse a licitação, esta restaria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o senhor RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 052.559.924-02, no montante mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e anual de R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais).

Consta dos autos as seguintes documentações:

- a) RFB - 1455788 ;
- b) Trabalhista - 1455773;
- c) Cadastro empresa inidôneas - 1455812;
- d) Certidão CNJ - 1455861 ;
- e) Fazenda Municipal - 1455866 ;
- f) Fazenda Estadual - 1455794 ;
- g) Declaração Nepotismo - 1455911 ;

g) CADIN - Deixo de proceder a juntada de consulta CADIN, nesta data, tendo em vista a impossibilidade decorrente da transição da administração do Cadin para a PGFN, fato que ensejará a necessidade de novo cadastramento dos servidores desta unidade, nos termos tratados no processo SEI nº 0010223-05.2023.6.02.8000.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 07/03/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453832** e o código CRC **9C1F17A5**.

0000445-23.2024.6.02.8502

1453832v1